

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório nº 024/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender a demanda das Secretarias de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

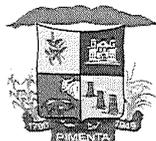
**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 015/2023**.

<b>Razão Social/End.</b>	BRUNA ALVES DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661.0001-66, sediada na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Bairro: Centro, na cidade de IPAMERI/GO, CEP: 75780-000. Telefone: (64) 3453-5612. E-mail: <a href="mailto:100sportscaldos@gmail.com">100sportscaldos@gmail.com</a> neste ato representada por sua representante legal Bruna Alves de Souza, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.389.051-00 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06688481662, expedida por DETRAN/GO, Residente e domiciliada na Avenida Cel Cirilo Lopes De Moraes, nº 2/5, QD 37, APT 403, Edifício Costa Rica, Turista I, Caldas Novas – Go, CEP 75.690-000					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO / DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
6	Bola de futebol de salão oficial, peso 410/430gr, circunferência 62,5/63,5 cm, 11 gomos; Termotec e Ultra Fusion com dupla colagem, Termofusão 0 absorção de água; sistema de forro termofixo multiaxial e tratamento térmico com borracha natural; câmara 6D; miolo capsula SIS lubrificado e substituível; bico alongado para proteção da câmara de ar; material laminado PU pro; com camada interna Neotec com amortecimento elástico, linha profissional, 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, com selo de qualidade da FIFA, garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty max1000 ou superior.	Und	55	MAGUSSY	R\$ 72,50	R\$ 3.987,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



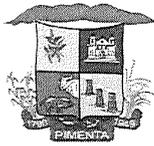


**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

7	Bola de futebol de salão oficial, peso 400/440gr, diâmetro de 62/64 cm; 32 gomos; Duotec Híbrida costurado e colado para menor absorção de água, câmara 6D com sistema de forro triaxial e tratamento térmico com borracha natural; miolo capsula SIS lubrificado e substituível; material PU; bico alongado para proteção da câmara de ar; 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, com garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty max500 ou superior.	Und	20	MAGUSSY	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
9	Bola de futebol de salão para categoria de base sub13; peso 350/380gr, diâmetro de 55/58 cm; 08 gomos; termotec e ultrafusão com dupla camada de colagem; termofusão para 0 absorção de água; miolo capsula SIS em butil arblity 6D, removível e lubrificado; camada interna Neogel; sistema de forro Termofixo multiaxial com tratamento térmico com borracha natural; bico alongado para proteção da câmara; câmara 6D; material laminado PU, 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, com garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty MAX200 XXI ou superior.	Unid.	20	MAGUSSY	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
12	Bola Oficial de Vôlei 6.0 /Matrizada / Com 16 Gomos / Produto Altamente Resistente a Diferentes Condições Climáticas e Deformações Mecânicas / Confeccionada com Microfibra / Feita em Borracha Butílica / Miolo Auto Lubrificável e Removível /Tamanho: 65 - 67 Cm de Diâmetro / Peso: 260 – 280grs /Modelo Aprovado pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Und	10	MAGUSSY	R\$ 73,50	R\$ 735,00
14	Bola oficial de vôlei, 8.0 pro, com 18 gomos, confeccionados em microfibra, bola oficial, da FIVB, CBV.Diâmetro 65-67 cm, peso 260-280g, câmara airblity ou similar, miolo silip system removível e lubrificado.material pu matrizada, aprovada de acordo com as normas da cbv e fivb. similar ou igual da penalty.	unid	62	MAGUSSY	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00
17	Coletes esportivos – modelo básico para treinamentos,com logo da Prefeitura e marca específica do programa/projeto, em sublimação total frente e verso,face única, de cores variadas, feito em 100% poliéster,tamanho conforme pedidos	unid	224	TRB	R\$ 17,50	R\$ 3.920,00
33	Troféu personalizado de ferro 1/8, cortado no laser, 2 chapas cruzadas, pintura eletrostática ou automotiva, adesivo personalizado, resinado e base de mármore / Com Tamanho Tamanho Mínimo de 80 cm.	Und	10	JEBS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
34	Medalha fundida de 8 cm personalizada/ com fita de 25mm	Und	800	CRESPAR	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
41	Touca para natação personalizada/ infantil - fabricada em tecido tamanho 10x5x1cm		200	YNIS	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





42	Touca para natação personalizada/ adulto - fabricada em tecido tamanho 20x15x10 cm		200	YNIS	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
47	CARRINHO P/ BOLA/ Confeccionado com estrutura de tubos de aço, rodas, pintura eletrostática, p/ até 30 bolas.	Und	6	SCALIBU	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 39.710,50</b>

I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





---

#### **CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA**

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

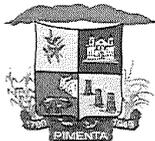
#### **CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

---





## CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

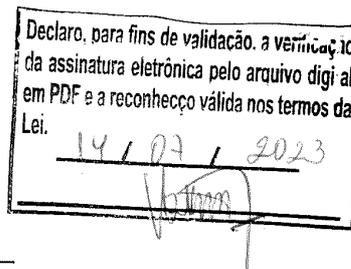
II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Pimenta/MG, 14 de julho de 2023.

BRUNA ALVES DE SOUZA:2617666100166  
6661000166  
Assinado de forma digital por BRUNA ALVES DE SOUZA:2617666100166  
Dados: 2023.07.14 16:01:46 -03'00'



**BRUNA ALVES DE SOUZA - ME**  
**CNPJ: 26.176.661.0001-66**  
**Bruna Alves de Souza - Representante Legal**  
**CPF: 035.389.051-00**  
**DETENTOR (A)**

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.07.14 16:05:48 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovanio Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 049/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender a demanda das Secretarias de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Detentora:** Bruna Alves De Souza – ME. **Valor Total:** R\$39.710,50 (trinta e nove mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 015/2023 - **Processo Licitatório:** 024/2023. **Vigência:** 14/07/2023 a 14/07/2024.

**Dotações Orçamentárias:**

02.06.01 10.301.0008.2067 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000  
02.06.01 10.302.0008.2083 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000  
02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000  
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000  
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000  
02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000  
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000  
02.07.01.08.122.0012.2148.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000  
02.07.01.08.122.0011.2148.4.4.90.52.00 FONTE: 1.500.000  
02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE: 1.660.000  
02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.39.00 FONTE: 1.500.000  
02.08.01.27.811.0012.2113.3.1.90.04.00 FONTE: 1.500.000  
02.04.01.12.361.0006.2055 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000  
02.04.01.12.361.0006.2047 3.3.90.30.00 FONTE: 1.550.000  
02.04.01.12.361.0004.2028 3.3.90.30.00 FONTE: 1.550.000

Pimenta/MG, 14 de julho de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Allysson José Ribas de Oliveira  
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 14/07/23 Edição nº 350

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

